

30/5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº /2011

Dispõe sobre a avaliação periódica dos prédios escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Recife, e dá outras providências

Art. 1º os prédios escolares da Rede Municipal de Ensino deverão ser avaliados a cada três anos por Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar a ser constituída pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura escolar referida no caput deste artigo deverá ser composta de engenheiros, arquitetos, profissionais de educação e administradores com o objetivo de avaliar e elaborar diretrizes de padrões de infraestrutura para uma educação de qualidade.

Art. 2º As atribuições da Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar compreendem:

I – avaliar as condições físicas e ambientais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – elaborar as diretrizes das reformas a serem executadas, considerando de forma integrada, a realidade local de cada unidade: características do espaço físico, modalidade de ensino, metodologias educacionais e condições estruturais e ambientais para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos.

Art. 3º O Poder Público municipal encaminhará para a Comissão de Educação da Câmara Municipal do Recife e para o Conselho Municipal de Educação os relatórios da situação das unidades escolares, assim como das diretrizes das reformas a serem executadas.

Art. 4º O projeto final de reforma de cada unidade educacional,

elaborado pela comissão referida no art. 1º e 2º da presente lei, será submetido a aprovação do Conselho de Escola da respectiva unidade.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de Maio de 2011.

GILBERTO ALVES

Vereador

30/5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é criar mecanismos para garantir a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino padrões de infraestrutura básicos e necessários para uma educação de qualidade.

Propomos a criação de Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar composta por engenheiros, arquitetos, profissionais de educação e administradores para avaliar e planejar reformas, considerando o ambiente escolar no seu conjunto: ambiente construído e natural, ocupação sustentável do espaço físico, metodologias educacionais, aspectos técnicos e estéticos.

As avaliações periódicas das condições estruturais das unidades escolares e a definição de diretrizes, permitirão um planejamento mais eficiente das reformas de cada escola, tanto estruturais como de pequenos reparos, e por consequência, um aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos.

Os recursos públicos colocados à disposição dos diretores das unidades escolares são suficientes apenas para pequenos reparos. Entretanto, se os mesmos forem realizados como parte de um projeto mais amplo, envolvendo o conjunto da escola, os recursos públicos serão gastos com mais eficiência.

Pela relevância do tema contamos com o voto favorável dos nobres vereadores.

GILBERTO ALVES

Vereador